

**ANEXO 03**

**Pregão Presencial nº 03/2019 – Proc. Administrativo nº 000.104/2019**

**OBJETO: “Registro de Preços para realização de exames de Ultrassom Diversos”.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019**

Aos ..... de ..... de 2019, às 09h00min., reuniu-se Pregoeiro com equipe de apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para realização de exames de ultrassom diversos, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e fornecedor que ofertou o menor preço global:

| <b>ITEM</b>           | <b>QUANTIDADE<br/>MÍNIMA</b> | <b>QUANTIDADE<br/>MÁXIMA</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>R\$</b> |
|-----------------------|------------------------------|------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| <b>COMPROMISSÁRIO</b> |                              |                              |              |                                   |
|                       |                              |                              |              |                                   |

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição dos itens, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini  
**Diretor Presidente da FUSAME**

Sidnei de Andrade  
**Pregoeiro da FUSAME**

Antonio Fernando Klinker Fº  
**Equipe de apoio**

Letícia Cristina S. C. Brito  
**Equipe de apoio**

## MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sérgio Luis Mancini, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **COMPROMISSÁRIO**

(...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (...), estabelecida e com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (...), (...), portador da cédula de identidade n.º (...), inscrito no CPF/MF sob n.º (...);

ajustam o presente compromisso de fornecimento.

### Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2019** (processo administrativo n.º 000.104/2019), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro do menor preço para **realização de exames de Ultrassom Diversos**

| ITEM                  | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA | MARCA | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ |
|-----------------------|----------------------|----------------------|-------|--------------------------|
| <b>COMPROMISSÁRIO</b> |                      |                      |       |                          |
|                       |                      |                      |       |                          |

### Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

**O COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal dos procedimentos realizados,

desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 01 – **FUSAME**; unidade orçamentária 2021 – unidade hospitalar; funcional programática 1030200084 – manut. assist. hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2071 – manutenção da **FUSAME**; classificação econômica 339000 – aplicações diretas.

### **Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

#### **1 – A FUSAME se obriga:**

- a)** A efetuar aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital;
- b)** Fazer o agendamento do exames dos pacientes ambulatoriais através da Central de Regulação de Americana uma vez por semana, sendo que as data e horários serão pré-estabelecidos em comum acordo entre as partes, 30 dias antes do atendimento e enviado via e-mail assim que completada a agenda;
- c)** Encaminhar os pacientes à clínica de realização de exames com a guia de solicitação médica do exame na data do agendamento;
- d)**

#### **2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:**

- a)** Realizar atendimentos em pacientes de qualquer faixa etária e somente realizar exames em aqueles que possuem solicitação médica da rede municipal;
- b)** Enviar previamente via e-mail para a compromitente as datas e horários para realização dos exames;
- c)** Emitir os laudos dos exames com foto em três vias e em até 72 horas após a realização do exame, sendo que uma via será retirada pelo paciente ou responsável por ele indicado, uma via do laudo entregue ao Setor de Faturamento do Hospital Municipal de Americana juntamente com relatório mensal com os nomes dos pacientes que realizaram os exames e, uma outra via do laudo para arquivo da contratada;
- d)** Emitir Nota Fiscal no final do mês para todos os exames realizados, anexo em papel timbrado e deverá enviar relatório mencionando no

campo apropriado no nome do paciente e o dia em que o exame foi realizado junto com as guias de solicitação dos exames de ultrassom feito pelo médico da rede pública de saúde do município de Americana, enviando-a ao Departamento de Suprimentos da **FUSAME** uma vez por mês, com 05 (cinco) dias de antecedência entre a entrega e a data de vencimento, através dos Correios ou pessoalmente;

e) Realizar o exame por médico com Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem que deverá estar registrado no Conselho Regional de Medicina de São Paulo, devendo comprovar através de cópia do devido Título;

f) Possuir unidade de exame dentro do município de Americana, caso não possua, deverá instalar dentro da cidade um local para realização dos exames, objeto do presente certame, no prazo máximo de até de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de rescisão;

g) A custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

h) Comunicar à **Central de Regulação** sempre que houve necessidade de substituir o profissional de costume, seja em razão de férias, folgas, licenças, afastamentos ou qualquer outro evento que implique na substituição, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência; Neste caso fica obrigada a **COMPROMISSÁRIA**, de comum acordo com a Central de Regulação, a compensar os exames não realizados no período de paralisação/suspensão dos serviços, a fim de atender demanda dos pacientes ambulatoriais;

i) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;

j) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

**Parágrafo primeiro:** a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo segundo:** o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo terceiro:** a quantidade dos exames a serem realizados será estimada entre as partes, não haverá número exato por semana, a demanda será pré-agendada de acordo com a necessidade da Central de Regulação de Americana em comum acordo com a **COMPRIMISSÁRIA** no agendamento. Havendo necessidade de realização de mutirão para diminuir fila no agendamento o mesmo será negociado em comum acordo.

**Parágrafo quarto:** A **FUSAME** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da solicitação.

**Parágrafo quinto:** Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 07** do Edital, são estimados e representam as previsões da **Diretoria Técnica** da **FUSAME** para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**Cláusula quarta: Da subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

**Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo segundo:** o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

**Cláusula sexta: Das Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea “a”, a ser calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente ou a última emitida;

b) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da última solicitação de compra emitida, em caso de descumprimento de qualquer das outras obrigações assumidas na cláusula terceira, item 2, alíneas e parágrafos;

d) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de faturas do **COMPROMISSÁRIO** pendentes de pagamento pela **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.998, de 19 de maio de 2017, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

#### **Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, ..... de ..... de 2019.

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**  
**Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME**

---

.... (COMPROMISSÁRIO)  
.....(Representante legal)

---

**- Gestor(a) do Compromisso**

Testemunhas:

---

**Nome :**  
**RG n.º:**

---

**Nome :**  
**RG n.º:**